

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 559/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14260-A/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 559/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 14260-A/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 25/11/2021 até às 14 horas e 59 min. do dia 08/12/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 15 horas do dia 08/12/2021.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, com reserva de cota para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega ou serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente;

1.3 - Não haverá limites mínimos ou máximos para a aquisição dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455 ou Debora Machado matrícula 8062, designadas pela portaria 496/2020.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

2.5 - INFORMAÇÕES: no horário das **08hs às 11hs e 30 min.** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo telefone: (051) 3626-9150, ramal 217.

2.6 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 24 de novembro de 2021.

Hélvia Sanae Mano
Secretária de Fazenda
Portaria nº 433/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 559/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14260-A/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 559/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 14260-A/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18 horas do dia 25/11/2021 até às 14 horas e 59 min. do dia 08/12/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 15 horas do dia 08/12/2021.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, com reserva de cota para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega ou serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente;

1.3 - Não haverá limites mínimos ou máximos para a aquisição dos itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação **será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de**

lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula;**

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4 A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;

4.2.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

4.2.6. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota;

4.2.7. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 4.2.5. deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

4.2.8. O disposto nos itens 4.2.5 e 4.2.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.9. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância;

4.2.10. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

4.2.11 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.12 – Propostas sem ASSINATURAS serão DESCLASSIFICADAS.

4.3 - Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4 – DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3 - Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 - Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5 - Dos recursos

4.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

4.5.7 - O recurso não terá efeito suspensivo.

OBS: - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.blcompras.org.br, e ainda,

OBS.: - As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

a) CAPACIDADE JURÍDICA

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver ou alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, **Registro Comercial** no caso de empresa individual acompanhado de todas alterações, se houver ou alteração **Consolidada**;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas **Municipal, e Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

c.4) certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, **FGTS**);

c.5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

d.1) prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (**no mínimo 01**), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - (**ARTs**), expedidas pelo **CREA/CAU**. No caso de pessoa

jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão. A ausência de apresentação de atestado/certidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

d.2) Certidão da empresa no Registro na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul;

d.3) Certidão de Registro na entidade competente CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

- O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CREA/CAU** deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

- A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional .

d.4) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

d.5) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cumprimento do art. 9º da lei nº 8666/93, idoneidade da empresa, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo anexo V).

d.6) Declaração firmada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico (contador/técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação desta Declaração é obrigatória para as empresas que desejam se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/2006.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994.

- Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras: NR-10 e NR-35. Deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais.

A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa ou profissional (is) detentor (es) dos certificados de treinamento.

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs.3: Os documentos que não especificarem a data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo 90 dias, inclusive as declarações.

4.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3 - A falta de **quaisquer dos documentos ou de assinatura nos mesmos**, ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.5 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO.

4.7 - Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6 - A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3 - Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o **CONTRATANTE**;

6.1.4 - Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.2. DO PREÇO

6.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

6.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

6.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

6.4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

6.4.2. O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

6.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

6.4.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- A entrega deverá ser realizada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Rua Universitária, nº 196 - Bairro Engenho Velho – Torres RS.**

Horário das 13h00min às 17h30min.

6.4.6 - Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.4.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES.**

6.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 06 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16;

6.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

6.6 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

7.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

7.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.12 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeiro(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455 ou Debora Machado matrícula 8062, designadas pela portaria 496/2020.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

7.13 - **INFORMAÇÕES:** no horário das **08hs às 11hs e 30 min**, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo telefone: (051) 3626-9150, ramal 217.

7.14 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.15 - Faz parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência - Justificativa; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos; Anexo III -**

Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato; Anexo IV - Termo de realinhamento de Preços.

Torres/RS, 24 de novembro de 2021.

Hélvia Sanae Mano
Secretária de Fazenda
Portaria nº 433/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 559/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14260-A/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 165/2020, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS** para o uso nas ações das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizarmos processo de Registro de Preços à contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, com serviços de montagem entre outros.

Tal solicitação se faz necessária, para que possamos ter devidamente registrado em ata, os valores contratualizados para pronta utilização nos eventos de grande, médio e pequeno porte do Município de Torres.

Cumprir destacar que o Município de Torres possui o turismo como principal ocupação econômica, representando praticamente 40% de sua renda total. Além do período de veraneio, que, em decorrência das inúmeras belezas naturais aqui havidas, traz à cidade, visitantes do continente inteiro no período que compreende dezembro a março, a Administração também produz eventos no restante do ano.

Ou seja, tratando-se de Município sabidamente turístico e com vocação para tal, faz-se essencial que o Poder Público Municipal ofereça atrativos à altura para incentivar a maior indústria do município, atendendo a munícipes e turistas.

Desta forma, a contratação dos serviços em tela, faz-se essencial para que se ofereça ao munícipe e ao turista, a melhor experiência possível no tocante à infraestrutura dos espetáculos produzidos, que possuem como principal objetivo justamente fomentar a indústria cerne de Torres: o turismo.

Por fim, resta demonstrado o interesse público e legalidade havidos na contratação em tela. Sendo o que apresentávamos para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

3. INFORMAÇÕES

1. A empresa contratada deverá garantir para o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, IMETRO, CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

2. A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

3. A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento,

especialmente transporte, montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA.

4. A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

– Arquibancadas, Tapumes, Grades, Barricadas e Tablado Elevado deverão ser montados simultaneamente, devendo estar concluídos com antecedência mínima de 12 h em relação ao evento.

- Palco deverá estar concluído, à disposição dos técnicos de som e luz, com antecedência mínima de 16 h.

- Estandes devem estar concluídos, à disposição para montagem de outras estruturas, acabamentos e decorações, com antecedência mínima de 12 h.

– Tablados de Madeira, devem estarem concluída instalação, à disposição para montagem de outras estruturas e acabamentos, com antecedência mínima de 14 h.

- Estruturas deverá ser montado simultaneamente com outras estruturas, devendo estar concluído com antecedência mínima de 18 h.

– Coberturas deverão estar concluídas, a disposição de outras etapas de montagem, com antecedência mínima de 24 h. (neste caso considerar 02 diárias).

Obs.: Em relação aos itens acima, não havendo a necessidade de conclusão da montagem com antecedência superior a 12 h, não será considerado pagamento da diária adicional.

Obs.: Em caso de eventos, que exijam uma maior **complexidade da montagem das estruturas**, podará ser pago **uma diária** a mais **antes** do evento e **uma depois**.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

– Arquibancadas, Tapumes, Grades, Barricadas e Tablado Elevado deverão ser montados simultaneamente, devendo estar concluídos com antecedência mínima de 12 h em relação ao evento.

- Palco deverá estar concluído, à disposição dos técnicos de som e luz, com antecedência mínima de 16 h.

- Estandes devem estar concluídos, à disposição para montagem de outras estruturas, acabamentos e decorações, com antecedência mínima de 12 h.

– Tablados de Madeira, devem estarem concluída instalação, à disposição para montagem de outras estruturas e acabamentos, com antecedência mínima de 14 h.

- **Estruturas** deverá ser montado simultaneamente com outras estruturas, devendo estar concluído com antecedência mínima de 18 h.

– Coberturas deverão estar concluídas, a disposição de outras etapas de montagem, com antecedência mínima de 24 h. (neste caso considerar 02 diárias).

Obs.: Em relação aos itens acima, não havendo a necessidade de conclusão da montagem com antecedência superior a 12 h, não será considerado pagamento da diária adicional.

Obs.: Em caso de eventos, que exijam uma maior **complexidade da montagem das estruturas**, poderá ser pago **uma diária** a mais **antes** do evento e **uma depois**.

5. DESCRITIVO DAS ESTRUTURAS

ARQUIBANCADA – 6 Degraus	Metro / Dia
Arquibancada em estrutura metálica sem cobertura, com acabamentos em perfeitas condições de pintura, sem amassados, quebrados e ferrugens. Estrutura de sustentação com sapatas, colunas e sistema de nivelamento.	
- Degraus: mínimo 06 degraus, com acentos de madeira resistente, com 55 cm de largura, 6 cm de espessura, parafusadas aos perfis metálicos, altura entre degraus de 30 cm.	
- Escadas: 02 escadas de acesso, uma de cada lado, com largura mínima de 2,10m, e corrimão.	
- Guarda-Corpo frontal, traseiro e laterais para proteção, com 1,5 m de altura.	
- Passarela elevada a 1,00 m em relação ao solo.	

TABLADO ELEVADO – Praticável Elevação	M² / Dia
Estrutura mista metal e madeira com bom acabamento geral, com sistema de elevação para ajuste de altura e nivelamento com travamento manual.	
Com as seguintes dimensões mínimas:	
- Piso de 20 mm com suporte de ferro	
- Postes de Ø 48,0mm x 3,00mm de esp. de parede 1,5m, 0,70m e 0,40m	
- Sapatas de Ø 48,0mm x 3,00mm de espessura de parede elevação 50cm	
- Horizontais de Ø 48,0mm x 3,00mm de espessura de parede	
- Ponta de União de Ø 48,0mm x 3,00mm de espessura de parede	
- Escadas com corrimão.	

PALCO GRANDE - 17m X 15m com Cobertura	Diária
Montagem da Cobertura para Elevação com pé direito de no mínimo 9 metros de altura e piso com elevação de 1,60m a 2,50m.	
- Lona 17m x 15m pvc, lona anti chama em perfeitas condições de uso sem furos (a cobertura deverá ter laudos dos testes de análise química nas da parte metálica e das lonas com especificações da ABNT). Cobertura com fechamentos laterais.	
- Cobertura feita em Q-50 de Alumínio e 6 torres de Q-30 de Alumínio (Estrutura Metálica de Alumínio Q-30 e Q50 com liga de dureza mínima 6350 T6 nas normas ABNT 80800, 6321 e 6120).	
- 06 Talhas Elevação com 9 metros de altura.	
- Estacas, Cabos, dormentes ou reservatórios de água gradeados para fixação e Parafusos.	
- 224 m ² Piso de 20 mm, alocadas em quadros metálicos, com elevação de 1,60m a 2,50m.	
- Guarda-Corpo traseiro e laterais para proteção, com 1,2 m de altura.	
- 20 Metros de Andaimes para Fly PA Ø 48,0mm x 3,00mm de espessura de parede.	
- Estrutura para House Mix coberta e com fechamentos laterais de no mínimo 4 x 4 metros.	
- Escadas com Corrimão para elevação de 1,60m a 2,50m.	

- O Aterramento do palco deverá ser conforme normas de segurança. O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, o qual deverá ficar de plantão durante a realização do evento. Toda estrutura de palco deve conter plantas, ART, memoriais, conforme orientação de fabricação e ser montada seguindo as normas/exigências dos Bombeiros e legislação pertinente, além de apresentar laudo técnico, químico e aterramento, conforme o caso.

PALCO PEQUENO - 7m X 5m com Cobertura	Diária
Medida 35m ² , piso de 20 mm com suporte de ferro reforçado para piso, Cobertura em lona de PVC - Escadas com corrimão fechamento de fundo e lateral em lona tipo perfurite ou similar - Estacas e Cabos de Fixação - Poderá ser considerado <u>Palco Móvel</u> (Caminhão Palco) desde que atenda as especificações anteriores. Guarda-Corpo traseiro e laterais para proteção, com 1,2 m de altura. Estrutura para House Mix de acordo com as necessidades.	

ESTANDE PARA EVENTOS - Divisória Comum	M² / Dia
Estande com 2,20 m de altura em octanorm, sem teto, modular, com estrutura de alumínio, paredes divisórias, testeira para nome do expositor, forração em carpete e instalações elétricas, incluindo lâmpadas e tomadas.	

ESTANDE PARA EVENTOS - Tipo Especial	M² / Dia
Estande com 2,70 m de altura em octanorm, com teto/forração, modular, com estrutura de alumínio, paredes divisórias, testeira para nome do expositor, portas, opção para vidro, forração em carpete, lâmpadas e pontos de energia.	

TABLADO DE MADEIRA - Piso com Carpete	M² / Dia
Piso de estrutura de madeira, com laminado/compensado de no mínimo 15 mm, com suporte de encaixe para 10cm, montado com o devido nivelamento. Revestimento com carpete, preferencialmente na cor cinza.	

TABLADO DE MADEIRA - Piso Deck	M² / Dia
Piso de estrutura de madeira, com cobertura em guias de madeira de no mínimo 20 mm, com suporte de encaixe para 10cm, montado com o devido nivelamento. Espaçamento máximo entre guias 10mm. Resistente para montagens em eventos em ambientes internos ou externos.	

ESTRUTURAS – Q-25, Q-30 e Q-50	Metro / Dia
Estruturas metálicas treliçadas, do tipo treliças box truss Q-30, devidamente pintadas e sem quaisquer amassados, ferrugens, buracos ou outras condições que prejudiquem seu uso. Deverá incluir: Torres, bases, cantoneiras, cubos, cumeeiras, presilhas e outros componentes necessários para conexões e montagens.	

PIRAMIDES - Tenda 10X10m	M² / Dia
Locação de estruturas cobertas estilo pirâmide/tendas medindo 10m x 10 m, sistema de calhas rígidas, escoamento de água oculto, sistema de fixação ao solo, metal galvanizado na sua totalidade, estrutura livre de ferrugens e sujeiras aparentes, pé direito de no mínimo 3,50 metros, com possibilidade de alongamentos das bases, lona branca ou lona transparente em material auto extingüível, com fechamentos laterais de acordo com a necessidade do contratante. Sistema de iluminação e tomadas, incluindo iluminação de emergências e sinalização.	

Pavilhão - Galpão	M² / Dia
Pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, composto por colunas e cobertura com sistema de elevação mecânica, preferencialmente com cobertura estilo duas águas, lona branca em material auto extingüível. Comprimento em módulos de 5 metros. Fixado sobre sapatas de aço galvanizado, podendo conter construção de fundação. Altura do pé direito mínima em elevação de 5 metros em sua parte mais baixa, com fechamentos laterais de acordo com a necessidade. Sistema de iluminação, incluindo iluminação de emergências e sinalização.	

Torres, 10 de novembro de 2021.

Fernando Néry da Rosa
Secretário de Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 559/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14260-A/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SER REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	1800	ARQUIBANCADA – 6 Degraus - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	Metro/dia	105,00	
2	200	ARQUIBANCADA – 6 Degraus - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	Metro/dia	105,00	
3	3600	TABLADO ELEVADO – Praticável Elevação - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M²/dia	25,00	
4	400	TABLADO ELEVADO – Praticável Elevação - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M²/dia	25,00	
5	18	PALCO GRANDE - 17mx15m com Cobertura - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	Diária	13.800,00	
6	02	PALCO GRANDE - 17mx15m com Cobertura - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	Diária	13.800,00	
7	36	PALCO PEQUENO - 7mx5m com Cobertura - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	Diária	3.800,00	
8	4	PALCO PEQUENO - 7mx5m com Cobertura - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	Diária	3.800,00	
9	9000	ESTANDE PARA EVENTOS - Divisória Comum - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M²/dia	22,00	
10	1000	ESTANDE PARA EVENTOS - Divisória Comum - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M²/dia	22,00	
11	5400	ESTANDE PARA EVENTOS - Tipo Especial - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M²/dia	40,00	
12	600	ESTANDE PARA EVENTOS - Tipo Especial - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M²/dia	40,00	
13	5400	TABLADO DE MADEIRA - Piso com Carpete - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M²/dia	18,00	
14	600	TABLADO DE MADEIRA - Piso com Carpete - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M²/dia	18,00	
15	13500	TABLADO DE MADEIRA - Piso Deck - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M²/dia	15,00	
16	1500	TABLADO DE MADEIRA - Piso Deck - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M²/dia	15,00	
17	7200	ESTRUTURAS – Q-25, Q-30 e Q-50 - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	Metro/dia	22,00	

18	800	ESTRUTURAS – Q-25, Q-30 e Q-50 - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	Metro/dia	22,00	
19	18000	PIRAMIDES – Tenda 10x10m - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M ² /dia	12,00	
20	2000	PIRAMIDES – Tenda 10x10m - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M ² /dia	12,00	
21	9000	PAVILHÃO – Galpão - COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%.	M ² /dia	20,00	
22	1000	PAVILHÃO – Galpão - COTA RESERVADA DE 10% A ME E EPP	M ² /dia	20,00	
Valor Total				R\$	

INFORMAÇÕES

1. A empresa contratada deverá garantir para o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, IMETRO, CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

2. A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

3. A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente transporte, montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA.

4. A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2021 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ INSC. TELEFONE/FAX

DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

ANEXO III

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS 559/2021

O MUNICÍPIO DE TORRES/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Compromisso para Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES**, de acordo com o objeto constante no processo administrativo nº 14260/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2021, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas prevista no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS, conforme Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 559/2021, dos quais a Compromitente foi vencedora nos itens:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de sua homologação.
2. O fornecimento dos itens deverá obedecer as condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão o presente Termo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
2. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZOS

1. As quantidades e o prazo de prestação dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

- 1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;
- 1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2. Das Obrigações:

2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2.2. do COMPROMITENTE:

- a) atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.
- b) garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.
- c) providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas (Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente). Deverá Incluir PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, devidamente aprovado, com fornecimento de todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).
- d) ser responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem e desmontagem das mesmas.
- e) responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições do TCRP:

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução

do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

2. Fica eleito o Foro de Torres (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Torres, XX de XXXXXX de 2021.

Prefeito Municipal

Compromitente

MINUTA

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2021 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº xxxx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
TORRES** E A EMPRESA **XXXXX**, EM
CONFORMIDADE COM A LEI nº 8.666/93 E LEI
nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**, conforme pedido protocolado sob o nº **X559/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico 559/2021 - Registro de Preço**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

- I. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme a prestação de serviços, descontados os valores relativos aos tributos, e com a(s) especificação (ões) inclusa(s) na(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **XXX/20xx**;
- II. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta)** dias após a execução dos serviços pela empresa, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente; conforme calendário de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na prestação dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura ao Contratado correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

- 4.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.4. É vedada a transferência ou subcontratação do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, suaperiodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo de Execução

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXX de 20XX** e findará em **XX de XXXXXXXXX de 20XX**, e o prazo para a prestação de serviços será de **XXX** dias, a contar da data de assinatura do Contrato, e poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Forma de Execução

8.1. A prestação de serviços (**Descrição integral do objeto**) deverá ser realizada no prazo de **XXX** dias, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria **XXX**, sendo a **Contratada** responsável integralmente pelo transporte, instalação e operação dos equipamentos, além de eventuais pagamentos de taxas e impostos.

8.2. Deverá ser obedecido o **cronograma de execução** estabelecido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste do Preço

9.1. Os preços propostos serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo a renovação do contrato, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

10.1. O Município de Torres, por intermédio do(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula nº **XXX**, indicado pela **Secretaria Municipal de XXX**, fiscalizará o andamento da prestação de serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de execução através de servidor devidamente designado pela administração;

10.3. O responsável pelo recebimento do item está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

10.4. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 06 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
- II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues;
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 11.6. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXX/XXXX, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Finais

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 559/2021 - modalidade **Pregão Eletrônico - Registro de Preço**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicidade

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, XX de XXXXXXXX de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 559/2021

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93**

MODELO

**Ao Município de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 559/2021.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **559/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

**Ao Município de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 559/2021.**

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa